

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2429/2020

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1416/2008 e 1540/2009, de acordo com a Lei Federal 9394/1996 e 11497/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 12-A e 12-B à Lei 1416/2008, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Para ingresso no cargo de Professor de Educação Física a escolarização mínima exigida é curso de licenciatura Plena em Educação Física.

Art. 12-B. Para ingresso no cargo de Professor de Língua Estrangeira–Inglês, a escolarização mínima exigida é curso de licenciatura Plena em Letras, habilitação em Inglês.”

Art. 2º Fica alterada a Habilitação Mínima para o Professor de Educação Física e Professor de Línguas Estrangeiras constante na Descrição dos Cargos e Funções da Lei 1540/2009, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura Plena em Educação Física.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

HABILITAÇÃO MÍNIMA: licenciatura Plena em Letras, habilitação em Inglês.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod345170